

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PARANA PROJETOS 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO

OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, de acordo com a necessidade deste Serviço Social Autônomo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 1)

PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 56.167,89 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE ENTREGA

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo 6), partes integrantes do presente edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

Início da entrega a partir da publicação no e-licitações	Limite da entrega 13:59 horas do dia 20/12/2021
--	---

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura das propostas 14:00 horas do dia 20/12/2021	Início da disputa 14:30 horas do dia 20/12/2021
--	---

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do Contrato de Gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

E-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

Endereço de correspondência:
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa 700, São Francisco, Curitiba-PR
CEP: 80510-000
Telefone: 41 3213-7700

Rogério Augusto C. Coeho
Pregoeiro

Sumário

1 - DA ABERTURA.....	3
2- DO OBJETO	3
3 - DA RETIRADA DO EDITAL	4
4 - DA PARTICIPAÇÃO.....	4
5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL.....	5
6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO	8
8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO.....	10
10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS.....	11
11- DOS LANCES	12
12 - DA HABILITAÇÃO.....	14
13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	14
14 - DOS RECURSOS	16
15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES.....	17
17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
20 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	22
21 - DO PAGAMENTO	24
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
23 - DOS ANEXOS	26
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	40
ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	41
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	43
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL	44
ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO	45

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº /2021, de de de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO LOTE UNICO"**, para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 1) deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1 - DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **20/12/2021**, às 14:30 horas, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, funcionário deste Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema “Licitações - e” do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo 6) partes integrantes do presente edital.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 87, III da Lei n.º 8.666/93 e no art. 155, da Lei Estadual 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, e obedecida à forma procedimental descrita no art. 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislação aplicável.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, III da Lei n.º 11.101/05);

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Pública, e ainda perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4.2.7 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por este Serviço Social Autônomo contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para averiguação do disposto no item 4.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor da proposta visualizar essas informações deverá clicar no

botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

5.4 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo pregoeiro. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

5.5 Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizados os lotes da licitação, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, para cada lote disputado. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item “6.1.1” deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.1.1” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

6.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitacoes-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

6.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.

6.5 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o pregoeiro a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

6.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

6.7 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo o pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

6.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Serviço Social Autônomo, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Social Autônomo contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei Estadual 15.608/2007, a saber:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- c) Iniciar a sessão pública do pregão;
- d) Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) Receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
- g) Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- h) Desclassificar propostas, motivadamente;
- i) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

- j) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- k) proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- l) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- m) adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- o) elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- p) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após parecer jurídico, às autoridades competentes para a homologação e contratação ou para apuração de irregularidades praticadas no processo licitatório, visando à eventual aplicação de penalidades previstas na legislação;
- q) no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- r) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- s) Para declarar um ME ou EPP vencedora da disputa, o pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, prorrogável por igual período, a critério deste Serviço Social Autônomo, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Assim, a declaração do vencedor no Sistema será efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
- t) Na hipótese da não habilitação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Portanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance, originalmente em sala de disputa, e demais porventura desclassificados sobre o argumento da Lei Complementar n.º 123/06.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis, antes da hora e data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

8.2.1 Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

8.3 O memorial da impugnação deverá ser protocolado no Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, ou enviada via correio aos cuidados do Pregoeiro.

8.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela comissão permanente de licitação e assessoria jurídica, decidir a impugnação ao edital.

8.3.3 Qualquer modificação, que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

9.2.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

9.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

10.1 As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como, estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.3 O registro do recebimento da proposta deverá ser impresso e anexado ao processo licitatório como comprovante de entrega.

10.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para o oferecimento dos lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma crescente.

10.6 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.7 O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto, a fim de permitir a identificação e a marca do mesmo, bem como todos os seus recursos, nos termos

técnicos mínimos exigidos para este certame, bem como o preço unitário do item e, se distinto, o preço arrematado pelo lote.

10.8 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou sobre o objeto do contrato.

11- DOS LANCES

11.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.3 O licitante/proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de em não o fazendo serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação regente dos procedimentos licitatórios.

11.4 Os licitantes e/ou seus representantes, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.5 Aberta a etapa de competitividade/oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor, será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Caberá ao licitante remeter, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário limite para acolhimento de propostas a sua proposta de preços bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado no sistema, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10 A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pelo pregoeiro. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibiliza aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”).

11.11 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

11.13 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

12.1 O classificado, detentor da melhor proposta, após o encerramento da disputa deverá, no prazo improrrogável de 03 (dias) úteis, apresentar os documentos originais relacionados no Anexo 3, salientando que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados à apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado:

12.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85, da lei 15.608/2007.

12.3 Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.4 Os vícios, de ordem formal serão analisados e julgados pelo pregoeiro, nos estritos termos art. 85 da Lei 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos, se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital ou, ainda, se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 Para o julgamento e classificação das propostas, nesta licitação, será adotado o critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote, assim como as propostas que preverem valores superiores para qualquer um dos itens descritos no Termo de Referência e, ainda, as que não atenderem os requisitos do Edital e de seus anexos. O PROPONENTE DEVE, OBRIGATORIAMENTE, COTAR TODOS OS ITENS INTEGRANTES DO LOTE EM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 Consoante o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, as propostas com valor global ou valor unitário superior ao limite estabelecido - (preço máximo e preço por item) -, bem como as propostas com preços inexequíveis, assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis, através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas desse edital. Todos os proponentes que se enquadrarem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.2.1 O pregoeiro poderá sanear as propostas que se enquadrarem no item 13.2 de acordo com a regra constante do art. 85, no § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

13.3 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.5 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 13.4 retro escrito.

13.7 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.8 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa, pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 horas após a declaração do licitante vencedor.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados na sede da Paraná Projetos, nos prazos previstos neste Edital.

14.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do §7º do art. 94 da lei 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundamentada em razões de interesse público devidamente motivada, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que, porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pela Pregoeira.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2 A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

16.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) descredenciamento do sistema de registro cadastral;

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

III - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

IV - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório

b) não mantiver sua proposta

c) apresentar declaração falsa

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento

e) apresentar documento falso;

- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

V - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

VI - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IX - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

XI - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

XII - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

XIII - Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8666/1993.

XIV - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo 6, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério do PARANÁ PROJETOS, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

17.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

17.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem "17.2" sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

17.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

17.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

17.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

17.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “17.4”.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pela entrega dos veículos na forma e prazos previstos.

18.2. Manter contato com o CONTRATANTE, sempre que necessário, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação.

18.3. Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram.

18.4. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração.

18.5. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.6. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT dos veículos.

18.7. Encaminhar à CONTRATANTE, as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção dos veículos, quando estiverem em poder deste Serviço Social Autônomo e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no art. 257, § 7º da Lei 9.503/97.

18.8. O não atendimento ao estipulado no item 18.7. acarretará à CONTRATADA a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo (art. 257, § 8º da Lei 9.503/97).

18.9. Encaminhar ao CONTRATANTE, após atendido o constante no item 18.7., as multas de trânsitos autuadas para que seja providenciado o recolhimento dos respectivos valores.

18.10. Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100%Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em todo o território do Estado do Paraná.

18.11. Na ocorrência de situação de pane mecânica ou sinistro comunicado pela CONTRATANTE, adotar as providências necessárias ao atendimento do ocorrido e disponibilizar, se necessário, serviço de transporte para todos os ocupantes do veículo.

18.12. Demonstrar documentalmente por ocasião do ressarcimento pelo Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado.

18.13. A substituição do(s) veículo(s) sinistrados se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.14. Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Contrato, na Sede deste Serviço Social Autônomo, localizado na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, São Francisco, Curitiba, Paraná.

18.15. Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.16. Apresentar ao CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, o nome do preposto que representará a CONTRATADA.

18.17. Disponibilizar dispositivo de identificação do veículo para liberação automática em praças de pedágios (TAGS).

18.18. O valor da mensalidade deverá estar incluso no valor de locação dos veículos, sem qualquer custo adicional a ser pago por este Serviço Social Autônomo.

18.19. A CONTRATADA deverá custear as despesas referentes aos valores por utilização dos referidos dispositivos que serão reembolsados pelo CONTRATANTE.

18.20. Para reembolso das despesas relacionadas no item 18.19., deverá ser encaminhado pela CONTRATADA extrato dos lançamentos contento, no mínimo, valor, data, horário, local da utilização e placa do veículo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 21 deste Edital.

20 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

20.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, um representante (preposto) para atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

20.2 A Contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente documentado, com cobertura securitária, limpo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não apresentando qualquer defeito mecânico, elétrico, de lataria e/ou pintura. Quando da entrega, o representante da CONTRATANTE irá proceder o recebimento de acordo com as

características descritas no presente Termo de Referência.

- 20.3 Ocorrendo divergência em relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus ao CONTRATANTE.
- 20.4 A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos as suas expensas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 20.5 Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- 20.6 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível, filtros de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, balanceamento, alinhamento, geometria e pneus que deverão ser substituídos quando apresentarem desgaste da banda de rodagem dentro do limite máximo de profundidade dos sulcos do pneu, estabelecido pelo Tread Wear Indicator (TWI) ou por demais avarias que possam comprometer a segurança.
- 20.7 Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 20.8 Após cada manutenção preventiva e corretiva os veículos deverão ser entregues limpos no mesmo local de sua retirada.
- 20.9 Quando da realização das referidas manutenções a CONTRATADA deverá fornecer, imediatamente, veículo reserva, de mesma especificação e sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- 20.10 A utilização de carro reserva pelo CONTRATANTE seguirá todas as cláusulas estipuladas no presente Termo

20.11 O veículo reserva deverá ser da mesma categoria, conforme especificações descrita no Anexo I

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela contratada.

21.2 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

21.3 Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

21.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

21.6 Para os fins de processamento do pagamento, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

22.2 Havendo necessidade e fundamentada justificativa o Paraná Projetos poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

22.3 A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários o pregoeiro para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

22.4 Para todos os efeitos legais, os Anexos integram este Edital, à estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

22.5 Todas as questões omissas, concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitações com o apoio da Assessoria Jurídica.

22.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

22.10. O licitante deverá fazer constar no campo específico a marca e outras características, quando o item assim o exigir, conforme indicado no **Anexo 1**.

22.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências prevista no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23 - DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital os seguintes documentos:

23.1.1 - Anexo 1 - Termo de Referência.

23.1.2 - Anexo 2 – Modelo de Proposta;

23.1.3 - Anexo 3 – Exigências para Habilitação;

23.1.4 - Anexo 4 – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo

23.1.5 - Anexo 5 – Modelo de Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental (Decreto n.º 6.252/06).

23.1.6 - Anexo 6 - Minuta de Contrato

CURITIBA, 02 de dezembro de 2021

Pregoeiro

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, de acordo com a necessidade deste Serviço Social Autônomo, conforme as especificações

QTD	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR TOTAL
01 (um)	Lote único - Veículo tipo, SEDAN MÉDIO, ano 2021, modelo 2021 ou última versão, zero km, cor branca. Conforme características mínimas dispostas neste Termo de Referência.	R\$ 4.680,66	12	R\$ 56.167,89

1.2 Especificações Técnicas Dos Veículos

1.2.1 Lote Único - Veículos tipo, SEDAN, ano 2021, modelo 2021 ou última versão, zero km, cor branca.

Veículo Sedan, 4 portas, capacidade para 05 ocupantes, em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, ano 2021, modelo 2021 ou última versão, zero km, cor branca:

1.2.1.1 Características mínimas

- a) Motorização
 - Potência: 140cv ou superior; e
 - Cilindrada: 2.0L ou superior quando aspirado ou 1.4L ou superior quando turbo.
- b) Sistema de alimentação
 - Combustível: gasolina, podendo ser tipo flex.

- c) Desempenho e autonomia
 - Velocidade máxima não inferior a 180Km/h; e
 - Capacidade do tanque de combustível: 50 litros ou superior.
- d) Transmissão e direção
 - Transmissão automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; e
 - Direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulico.
- e) Carroceria
 - Itens da carroceria conforme Normas exigidas pelo CONTRAN.
- f) Cintos de segurança
 - Dianteiros e traseiros de três pontos
- g) Air bag
 - No mínimo seis, sendo dois dianteiros, dois laterais e dois tipo cortina.
- h) Coluna de direção
 - Ajustável pelo motorista.
- i) Portas

Quatro portas, sendo duas de cada lado, todas com dispositivo central (elétrico) individual (elétrico e mecânico) de acionamento interno para travamento/destravamento.
- j) Sensores, alertas e câmaras
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de cinto de segurança desatado;
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de portas abertas ou destravadas; e
 - Alerta sonoro e/ou luminoso de nível baixo de combustível.
- k) Indicadores de desempenho
 - Tacômetro (conta giros);
 - Hodômetro total e parcial.
- l) Iluminação
 - Faróis de neblina;
 - Luz auxiliar de freio.
- m) Bancos
 - Ajuste do banco do motorista.
- n) Espelhos retrovisores
 - Externo em ambas as laterais, com regulagem elétrica pelo motorista.

1.2.1.3 Requisitos de conforto

- a) Ar condicionado
- b) Sistema multimídia
- Bluetooth, para utilização em chamadas telefônicas.

1.2.3 As especificações devem corresponder e serem atendidas por veículo de linha, fabricado por montadoras que possuem concessionárias regularmente instaladas no país.

1.3 Da Execução Do Serviço

1.3.1 Sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, o veículo deverá ser entregue no local designado pelo administrador responsável, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;

1.3.2 A CONTRATADA deverá se comprometer a fornecer veículo novo e em perfeitas condições de funcionamento e estado, equipados e com todos os acessórios que pertençam a linha original de fabricação, conforme as especificações constantes neste termo;

1.3.3 Igualmente ficará a cargo da CONTRATADA o seguro do bem veículo e substituição do veículo por outro do mesmo tipo e marca em caso de acidente, falhas mecânicas, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços;

1.3.3.1 O veículo reserva ou entregue em substituição temporária deverá ter no máximo dois anos de uso e/ou 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, sendo da mesma categoria do veículo locado;

1.3.4 O veículo entregue para a utilização do CONTRATANTE deverá ser novo – 0 km.

1.3.5 A manutenção em geral (incluindo peças e acessórios, pneus e câmaras,

reparos mecânicos), lubrificação, taxas que vierem incidir sobre os veículos locados, remoção de veículo acidentado ou por motivos mecânicos, disponibilização do veículo no local determinado pelo administrador responsável, representante da locatária;

1.3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

1.3.7 A CONTRATADA deverá dar cobertura total na manutenção dos veículos locados, entendendo-se por cobertura total, seguros, consertos e substituição em razão de acidente ou manutenção corretiva dos veículos nos locais designados pelo preposto da CONTRATADA, podendo ser realizada em qualquer município do Estado do Paraná;

1.3.8 Em caso de falhas mecânicas, acidente, furto e/ou qualquer situação que interrompa a jornada de trabalho diária do veículo, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que o mesmo seja substituído, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital que integra o presente instrumento;

1.3.9 A fim de salvaguardar a integridade mecânica do veículo, a CONTRATADA, de comum acordo com o CONTRATANTE, estabelecerá o esquema a ser empregado quando das manutenções preventivas, realizando-se estas, preferencialmente nos finais de semana ou quando o veículo puder ser liberado sem prejuízo das obrigações ora contratadas;

1.3.10 A indisponibilidade temporária do veículo e a sua não substituição, implicará no desconto parcial da mensalidade pelo período da indisponibilidade, e abertura de processo administrativo para apuração do inadimplemento contratual;

1.3.11 O desconto por indisponibilidade se dará por 1 diária ou ½ diária, conforme o tempo apurado, sendo a diária calculada por 1/30 do valor da mensalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que este Serviço Social Autônomo não possui veículo próprio, e busca implantar planos de desenvolvimentos produtivos nas regiões, levando em consideração o plano de trabalho para o ano de 2022, a extensão territorial abrangida pelo programa Paraná Produtivo e a estrutura do Municípios envolvidos, se mostra necessária a locação de um veículo que alie conforto, segurança e desempenho.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual n.º 4993/2016. Foram consultadas as empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, obtendo-se os seguintes valores:

3.1.1 LOTE ÚNICO – SEDAN MÉDIO

3.2 Adotou-se como parâmetro para o certame o menor valor cotado, com vistas a minimizar a hipótese de sobre preço no certame e proporcionar a proposta mais vantajosa para administração, induzindo os licitantes a cotarem veículos de menor custo que se enquadrem nas características exigidas no descritivo técnico.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi dimensionado em lote único uma vez que se trata de apenas um único bem a ser locado.

5. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

- II. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

- III. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

- IV. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

- V. Que realize um programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- VI. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

- VII. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

- VIII. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não

transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.10 Apresentar apólice de seguro total contra colisão, terceiros e responsabilidade civil;

8.1.11 Entregar para a utilização da CONTRATANTE veículo novo – 0 km – devendo ser substituídos com no máximo dois anos de uso (havendo prorrogação de contrato), contados da data de saída constante na Nota Fiscal de venda do automóvel novo – 0 km, e/ou com no máximo 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

8.1.12 Substituir o veículo em uso nos casos de falhas mecânicas, acidentes, furto/roubo ou qualquer outra, nas condições definidas no Termo de Referência.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar a conformidade do veículo recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS,

destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo 3).

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O veículo será entregue no máximo em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Dada a natureza da contratação e o quantitativo envolvido, não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pois o serviço é altamente especializado e uma eventual falta, omissão ou erro na execução

do contrato pode causar severos prejuízos à Administração. A exigência de garantia possibilita o ressarcimento menos burocrático de eventuais prejuízos causados pela contratada, conferindo maior segurança na contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no Edital de Licitação.

16. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em caso de prorrogação contratual conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato e após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), o que for menos oneroso à Administração.

18. CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, em virtude do serviço a ser contratado não ser de alta complexidade e existir um grande número de potenciais prestadores no mercado, não havendo prejuízo a competitividade do certame.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O pregoeiro e a comissão permanente de licitações que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n. 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Fonte para auxiliar na especificação:

<https://www.toyota.com.br/modelos/corolla/>

https://www.honda.com.br/automoveis/civic#civic_touring

<https://caoachery.com.br/arrizo6#info22>

<https://caoachery.com.br/pdf/Arrizo6-FichaTecnica-Setembro.pdf>

<https://www.chevrolet.com.br/carros/novo-cruze>

<https://www.kia.com.br/cerato/especificacoes>

<https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos.html>

https://www.vw.com.br/pt/configurador.html/_app/jetta.app

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ___ de _____ de 2021.
Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700
Curitiba–PR
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO

LOTE UNICO

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor total 12 (doze) meses (R\$)
Veículo tipo SEDAN médio	01		

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:
Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):
Fone/Fax Endereço eletrônico:
Nome do representante da empresa indicado para contato:
Cargo:
Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Eletrônico em referência e seus anexos, e foram considerados os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

O prazo máximo para a entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Contrato, na Sede deste Serviço Social Autônomo, localizado na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, São Francisco, Curitiba, Paraná.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021

ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da disputa, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal os seguintes documentos:

1. PROPOSTA:

1.1 – Planilha com detalhamento de valor unitário e valor total com especificação detalhada, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo I).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1 - Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- a)** prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;

- c)** prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;
- f)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

5.1 - Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo 4).

6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

6.1 - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo 4).

6.2 - Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22 de Março de 2006 (anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do Pregão Eletrônico **LIC 002/2021**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2021.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do Pregão Eletrônico **LIC 002/2021**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) Atende e subordina-se aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, previstos no Decreto Estadual nº 6252, 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

_____, de _____ de 2021.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 002/2021

ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e xxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP: 80.510-000, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG. nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF sob nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, simplesmente denominado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Locação de Veículo**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação 002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual desde já fica fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 Veículo, tipo SEDAN MÉDIO, ano 2021, modelo 2021 ou última versão, zero km, cor branca, de propriedade da **CONTRATADA**, com transferência da posse direta ao **CONTRATANTE**, com franquia de quilometragem livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme relacionado na proposta e demais especificações técnicas

indicadas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação 002/2021, modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto será executado de acordo com o item 1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O veículo deverá atender as disposições elencadas na Resolução nº. 415 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva fatura ou nota fiscal de serviços.

Parágrafo primeiro. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção do veículo e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo. Todos os pagamentos a serem realizados pelo **CONTRATANTE** ficam subordinados à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluída a regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º) e à Lei nº 8.666/93 (arts. 29, inciso IV, e 55, inciso XIII), bem como a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as certidões negativas de débitos municipal, estadual e Federal.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a

substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e que não ultrapasse o período estipulado na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo primeiro. O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Parágrafo segundo. Caso ocorra prorrogação da contratação, o veículo, obrigatoriamente, deverá ser substituído por modelo da mesma especificação e zero quilômetro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além da observância aos dispositivos das Leis Federal e Estadual de Licitações, obriga-se a:

- a) Entregar ao **CONTRATANTE** o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, na forma e prazos previstos no Edital de Licitação 002/2021 Pregão Eletrônico;
- b) Efetuar a manutenção preventiva conforme indicação do fabricante, bem como a manutenção corretiva quando da apresentação e verificação de defeitos ou avarias pelo **CONTRATANTE**;
- c) São de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório DPVAT, despachantes, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e suas renovações;
- d) Manter o veículo segurado durante a vigência do contrato;
- e) Cumprir fielmente as cláusulas do presente contrato e dos documentos que o integram;
- f) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- g) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- h) Encaminhar ao **CONTRATANTE** as notificações de infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção do veículo, quando estiver em poder do **CONTRATANTE** e em razão de sua utilização, dentro do prazo estabelecido no artigo 257, §7º, da Lei nº. 9.503/97;
- i) O não atendimento ao estipulado no item anterior acarretará à **CONTRATADA** a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo, nos termos do artigo 257, §8º, da Lei 9.503/97;
- j) Encaminhar ao **CONTRATANTE**, após atendido o constante no item h, as multas de trânsito autuadas para que seja providenciado o recolhimento dos respectivos valores;
- k) Disponibilizar veículo com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas, com serviço de guincho para o veículo e transporte para todos os passageiros em todo o território do Estado do Paraná;
- l) Na ocorrência de situação de pane mecânica ou sinistro comunicado pelo **CONTRATANTE**, adotar as providências necessárias ao atendimento do ocorrido e disponibilizar, se necessário, serviço de transporte para todos os ocupantes do veículo;
- m) Demonstrar documentalmente, por ocasião do ressarcimento pelo **CONTRATANTE**, o valor da franquia da apólice de seguro do veículo sinistrado;
- n) A substituição do veículo sinistrado se dará no prazo máximo de 48 horas;
- o) Entregar o veículo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
- p) Recolher, tempestivamente, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente a possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- q) Disponibilizar dispositivo de identificação do veículo para liberação automática em praças de pedágio (TAGS);
- r) O valor da mensalidade do dispositivo de identificação do veículo para liberação automática em praças de pedágio deverá estar incluso no valor de locação dos veículos, sem qualquer custo adicional a ser pago pelo **CONTRATANTE**;
- s) A **CONTRATADA** deverá custear as despesas referentes aos valores por utilização dos referidos dispositivos que serão reembolsados pelo **CONTRATANTE**;
- t) Para reembolso das despesas relacionadas no item anterior, deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** extrato dos lançamentos contendo, no mínimo, valor, data, horário, local da utilização e placa do veículo;

- u) Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site “Compras Paraná”, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>;
- v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- w) Abster-se de subcontratar este objeto;
- z) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Receber o veículo alugado no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução contratual;
- e) Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio atual de comunicação com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- f) Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** a realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos sempre que necessário;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo, conforme disposto no artigo 257, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Responsabilizar-se pela indicação de condutor infrator, conforme disposto no artigo 257, §7º e §8º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de falhas mecânicas, acidentes, furtos ou quaisquer outras situações que interrompam a utilização do veículo;
- k) Disponibilizar o veículo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, para que esta realize as manutenções preventivas e corretivas;

- l) Custear a franquia do seguro quando vier a ocorrer sinistro com veículo da **CONTRATADA** que esteja sendo conduzido por funcionário do **CONTRATANTE**, quando as evidências o apontarem como causador do acidente;
- m) Para o pagamento da referida franquia, deverá haver, por parte da **CONTRATADA**, a comprovação documental do respectivo valor, de acordo com o estabelecido na apólice de seguro contratada;
- n) Guarda e zelo do veículo locado, devendo o veículo transitar somente em vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e dentro do território nacional.
- o) Devolver à **CONTRATADA** o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, com exceção do desgaste normal do veículo;
- p) Permitir que apenas empregados e prepostos devidamente habilitados conduzam o veículos objeto deste contrato;
- q) Exigir do eventual condutor ou seu substituto, a observância rigorosa às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente no que se referem a limite de velocidade, condições de estacionamento em vias públicas e sinalização de tráfego, além de fazer com que os veículos sejam guardados durante a noite em locais que lhe assegurem adequada proteção;
- r) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, e apresentar o comprovante da emissão de ocorrência policial ou laudo pericial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das proteções contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas dos recursos originados do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência, Anexo I do Edital 002/2021, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

A Legislação aplicável a execução do presente Contrato e especialmente os casos omissos, são as Leis 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente e 15.608/2007, que regerão subsidiariamente a aplicação desse instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato observará o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, e artigos 128, 129 e 130, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do Contrato caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- b) multas, na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste.
- c) em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor contratado e ensejando, a critério do Paraná projetos, a rescisão do ajuste.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** será objeto de notificação à **CONTRATADA**, e seu valor deduzido dos pagamentos devidos ao mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS VÍNCULOS COM A CONTRATADA

O presente Contrato compreende somente os serviços descritos na cláusula primeira, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** informa que o(a) seu(ua) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do

presente Contrato de Locação de Veículo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a **CONTRATADA** obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Paraná Projetos vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

Parágrafo único. No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo aditamento ao Contrato, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário oficial do estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado em duas vias pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ
PROJETOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

2) Assinatura:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº _____